



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI:

- N° 020, de 18 de novembro de 2019.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.581,57 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a Lei Federal n° 4.320/1964.*

22/11/19
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....01/02
- JUSTIFICATIVA.....02/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei n.º 020/2019, de 18 de novembro de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.581,57 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 5.581,57 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0808.2053 – Manut. Do Centro de Ref. da Assist. Social – CRAS
Fonte 707 – 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 5.581,57

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§1º - Proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior fonte de recurso 707 – Família Paranaense o valor de R\$ 4.393,45 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos);

§2º - Proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso 707 – Família Paranaense o valor de R\$ 1.188,12 (um mil cento e oitenta e oito reais e doze centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA

ESTADO DO PARANÁ



Justificativa do Projeto de Lei nº. 020/2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 020/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.581,57 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Tal suplementação se faz necessário para reforçar as dotações já existentes no orçamento, que não são suficientes para suportar as despesas necessárias.

Quanto a legalidade do presente projeto se faz ancorado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Nelson Garcia Junior - Prefeito



Parecer Contábil

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Nelson Garcia Junior solicitou parecer a Divisão Contábil sobre o Projeto de Lei nº 020/2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.581,57 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos) (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Verificamos que o referido projeto de lei atende as exigências contidas na Lei nº 4.320/1964.


Ressaltamos que análise foi realizada exclusivamente sobre o aspecto contábil.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, este é o nosso parecer.

Abatiá – PR, 18 de Novembro de 2019.


Almir Soares Teixeira de Oliveira
Contador - CRC-PR 054248/O-7

De acordo.
Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2019.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal